



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha
73
Câmara Municipal
de Jacareí

COMISSÃO 1-CCJ CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PLE Nº 3/2023 – PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	
ASSUNTO:	Altera a Lei nº 4.832, de 07 de janeiro de 2005, que “dispõe sobre as normas de concessão de passes gratuitos aos estudantes carentes do Ensino Público e Privado, Infantil e Fundamental, e dá outras providências”.
AUTORIA:	Prefeito Municipal Izaias José de Santana

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 1-CCJ**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
MARIA AMÉLIA (Presidente)	<i>Favorável</i>	<i>[Assinatura]</i>
ROBERTO ABREU (Relator)	<i>Favorável</i>	<i>[Assinatura]</i>
SÔNIA PATAS DA AMIZADE (Membro)	<i>Favorável</i>	<i>[Assinatura]</i>

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 22 de março de 2023.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

COMISSÃO 2 - CFO FINANÇAS E ORÇAMENTO



PLE Nº 3/2023 – PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	
ASSUNTO:	Altera a Lei nº 4.832, de 07 de janeiro de 2005, que “dispõe sobre as normas de concessão de passes gratuitos aos estudantes carentes do Ensino Público e Privado, Infantil e Fundamental, e dá outras providências”.
AUTORIA:	Prefeito Municipal Izaias José de Santana

CONCLUSÃO: Encaminhar ao Plenário. () Arquivar.

RELATÓRIO E VOTO:

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **FINANÇAS E ORÇAMENTO – CFO**, a Relatora, Vereadora Maria Amélia, se manifesta conforme abaixo:

Justificativa: O presente parecer tem por objeto o **Projeto de Lei do Executivo nº 03 de 2023**, que “dispõe sobre as normas de concessão de passes gratuitos aos estudantes carentes do Ensino Público e Privado, Infantil e Fundamental, e dá outras providências”.

Após receber parecer favorável da Consultoria Jurídica desta Casa, a propositura é apresentada a esta Comissão, conforme previsto no Regimento Interno do Legislativo.

Verificamos que o autor justifica que se trata de matéria cujo objetivo é “atualizar o benefício de concessão de passes gratuitos aos acompanhantes dos estudantes matriculados até o 5º ano do ensino fundamental na rede municipal de ensino”, expandindo o benefício de acordo com as diretrizes de proteção e direito à Educação, presentes no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Destaca-se que o referido projeto está em consonância com as metas das Nações Unidas no âmbito da Agenda 2030, atingindo o seguinte Objetivo de Desenvolvimento Sustentável:



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

RC

PALÁCIO DA LIBERDADE



Assim sendo, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei do Executivo nº 03 de 2023.

Câmara Municipal de Jacareí, 22 de março de 2023.


Ver. MARIA AMÉLIA
Relatora da CFO

RATIFICAÇÃO E VOTO:

Por concordarmos com o relatado, na mesma data, subscrevemos o presente documento, tornando-o **Parecer da Comissão**.


Ver. PAULINHO DO ESPORTE
Presidente da CFO


Ver. ROGÉRIO TIMÓTEO
Membro da CFO



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

RC

Folha

16

Câmara Municipal
de Jacareí

PARECER DA COMISSÃO 4 - CECE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PLE N° 3/2023 - PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

ASSUNTO:	Altera a Lei nº 4.832, de 07 de janeiro de 2005, que "dispõe sobre as normas de concessão de passes gratuitos aos estudantes carentes do Ensino Público e Privado, Infantil e Fundamental, e dá outras providências".
AUTORIA:	Prefeito Municipal Izaias José de Santana

Os integrantes da Comissão Permanente de **EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

Vereador(a)	Voto	Assinatura
MARIA AMÉLIA (Presidente)	Favorável	
DUDI (Relator)	FAVORÁVEL	
PAULINHO DO ESPORTE (Membro)	FAVORÁVEL	

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 22 de março de 2023.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário.

Arquivada.